



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026 - 2029

Entre Rios do Oeste – PR

2025



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Plano Municipal de Assistência Social

Vigência: 2026 - 2029

Período de elaboração: junho a outubro de 2025.

1.1.1. Comissão permanente de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social

Portaria nº 616 de 01 de setembro de 2025

Nome/Função	Representação
Laiara Weschenfelder – Secretária de Assistência Social	Órgão Gestor
Raquel dos Santos Queiroz – Assistente Social	Órgão Gestor
Fabiana Aparecida Bancki – Coordenadora e Assistente Social	CRAS
Rafael Lobo de Souza – Psicólogo	CRAS
Luciane Macali – Coordenadora e Assistente Social	CREAS
Patrícia Fabiane Lenz - Psicóloga	CREAS

1.2. Dados Municipais:

Município de Entre Rios do Oeste - PR

Porte do Município: Pequeno Porte I

Nível de Gestão do SUAS: Gestão Básica

1.2.1. Dados Prefeito Municipal:

Prefeito: Jair Bokorni

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

Endereço da Prefeitura: Rua Tocantins, 600, Centro - CEP: 85.988-000

Telefone: (45) 3257-1268

E-mail: gabinete@pmerios.pr.gov.br

Site: www.entreriosdooeste.pr.gov.br

1.2.2. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da legislação vigente: Lei 3.227/2023

Data: 23 de maio de 2023

Endereço órgão gestor: Rua Tocantins, 600, Centro (junto ao prédio da Prefeitura Municipal)

Telefone: (45) 3257-1268

E-mail: assistenciasocial@pmerios.pr.gov.br

Gestor da Assistência Social: Laiara Weschenfelder

Ato de nomeação: Portaria nº 610/2025

Data nomeação: 01 de setembro de 2025

1.2.3. Dados do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Número da legislação vigente: Lei nº 3.479/2025

Data: 29 de abril de 2025

CNPJ: 13.201.473/0001-07

Gestor do FMAS: Laiara Weschenfelder

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: Municipal, Estadual e Federal

1.2.4. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Número da legislação vigente: Lei nº 3.479/2025

Data: 29 de abril de 2025

Endereço CMAS: Rua Tocantins, 600, Centro, Prefeitura Municipal



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

Telefone: (45) 3257-1268

E-mail: assistenciasocial@pmerios.gov.br

Presidente: Marla Leticia Back Frantz

Secretária executiva: Taisa Klein Schuvaab

Número total de membros: 12 (06 titulares e 06 suplentes)

Portaria de nomeação do CMAS: Portaria nº 513 de 14 de julho de 2025

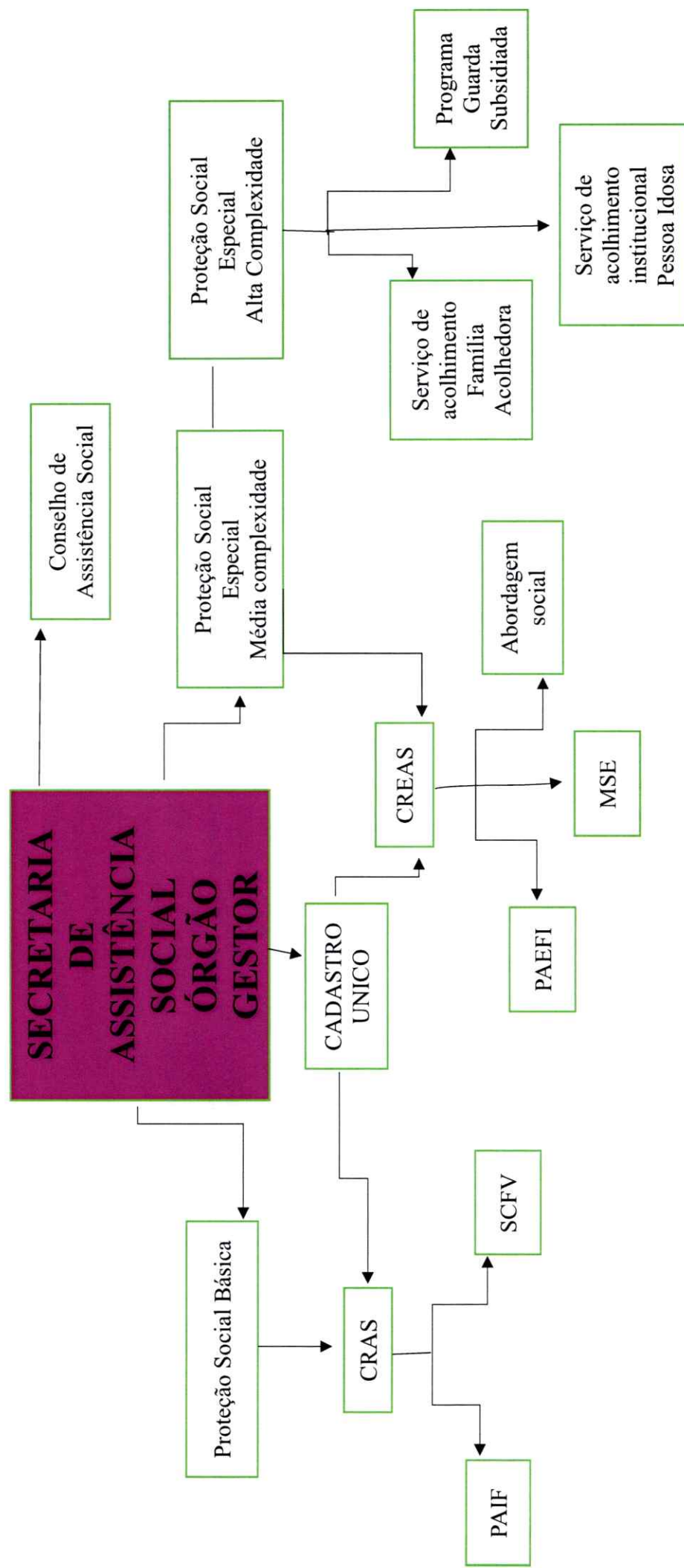
Órgão	Nome	Titular/suplente
GOVERNAMENTAIS		
Secretaria de Assistência Social	Rafael Lobo de Souza	Titular
	Fabiana Aparecida Bancki	Suplente
Secretaria de Saúde	Eloir Bremm Junior	Titular
	Patricia Tatiane Wegner	Suplente
Secretaria de Educação e Cultura	Marla Letícia Back Frantz	Titular
	Marcelo Assunção da Costa	Suplente
NÃO GOVERNAMENTAIS		
Trabalhadores do Setor	Patrícia Fabiane Lenz	Titular
	Luciane Macali	Suplente
Usuários – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Delmira da Silva	Titular
	Marcia Neuhaus	Suplente
	Magnabosco	
	Marlene Justino da Silva	Titular
	Loraci Blak	Suplente



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

FLUXOGRAMA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Rua Tocantins, n° 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

LISTA DE SIGLAS

ARCPF- Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo
AVA – Ambiente Virtual de Atendimento
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CADUNICO – Cadastro Único para Programas Sociais
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil
CN – Certidão de Nascimento
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
FIPAR – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IGD/PBF – Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família
IGD/SUAS – Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social
INSS – Instituto Nacional de Seguro Social
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
LA – Liberdade Assistida
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Pobreza

MP – Ministério Público

MSE – Medidas Socioeducativas

NOB/RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos

PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PBF – Programa Bolsa Família

PMAS – Plano Municipal de Assistência Social

PPA – Plano Pluri Anual

PSB – Proteção Social Básica

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

PSE – Proteção Social Especial

RF – Responsável Familiar

RI – Relatório de Informações Sociais

RMA – Registro Mensal de Atendimento

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	2
1.1 Plano Municipal de Assistência Social.....	2
1.1.1. Comissão permanente de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social.....	2
1.2. Dados Municipais.....	2
1.2.1. Dados do Prefeito Municipal.....	2
1.2.2. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social.....	3
1.2.3. Dados do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.....	3
1.2.4. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.....	3
2. INTRODUÇÃO	10
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	14
3.1. Órgão Gestor.....	18
3.1.1. Conselhos Municipais.....	20
3.1.1.1. Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.....	21
3.2. Proteção Social Básica.....	22
3.2.1. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.....	23
3.2.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.....	24
3.2.1.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.....	25
3.2.1.3. Benefícios Eventuais.....	26
3.2.1.4. Agendamento e orientações para o INSS.....	28
3.2.1.5. Programa Estadual Comida Boa	29
3.2.1.6. Programa Estadual Compra Direta Paraná.....	30
3.2.2. Cadastro Único – CADUNICO para programas sociais.....	31
3.2.2.1. Benefícios concedidos através do governo federal.....	33
3.2.2.2. Benefícios concedidos através do governo do estado do Paraná.....	37
3.3. Proteção Social Especial.....	39
3.3.1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.....	41
3.3.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI.....	41



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

3.3.1.2. Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.....	42
3.3.1.3. Serviço de Abordagem Social.....	43
3.3.2. Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.....	45
3.3.2.1. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.....	45
3.3.2.2. Programa Municipal Guarda Subsidiada.....	47
3.3.2.3. Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa.....	48
4. OBJETIVOS	50
4.1 Objetivo Geral	50
4.2 Objetivos Específicos.....	50
5. DIRETRIZES E PRIORIDADES.....	51
5.1 Diretrizes	51
5.2 Prioridades e Plano de Ação.....	52
6. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	67
7. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS.....	68
7.1 Recursos Humanos.....	68
7.2 Recursos Financeiros.....	70
8. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.....	73
9. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	75
10. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO	76
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	77



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

2. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é um instrumento de planejamento que organiza, regula e norteia a política de assistência social, sendo elaborado quadrienalmente conforme previsto no art. 19 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012.

A política de assistência social no município de Entre Rios do Oeste tem uma história recente, sendo instituída enquanto comando único no ano de 2009. Ao longo destes 16 anos de implantação, têm buscado, a partir de muitas lutas e anseios de seus trabalhadores, consolidar-se de forma efetiva conforme prevê a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, deixando aos poucos para trás, o caráter e visão assistencialista enraizado.

A elaboração do Plano é um condicionante para os repasses de recursos federais e estaduais, contudo, ele é muito mais que isso, pois a partir de sua construção que podemos regular e nortear a execução efetiva desta política garantidora de direitos em âmbito municipal.

Como definido pela NOB/SUAS, o documento foi elaborado pelo órgão gestor, obtendo a contribuição e participação essencial dos equipamentos a ele vinculados.

Nosso município possui uma realidade atípica, onde não há nenhuma entidade da sociedade civil que desenvolva algum serviço e/ou programa, ou seja, não temos nenhuma entidade não – governamental implantada/instalada, sendo todos os serviços/programas/projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial governamental.

Para que este documento fosse elaborado da maneira mais transparente e participativa possível, foram realizadas reuniões com a Comissão de elaboração, atualização e acompanhamento do Plano, formada pelas equipes técnicas dos equipamentos, Cadastro Único e da gestão municipal. Ainda, as coordenações conversaram com seus trabalhadores e usuários com o objetivo



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

de levantar quais seriam os anseios da população usuária de nossos serviços/programas/projetos e benefícios.

Foram também utilizadas as discussões e propostas levantadas na 14ª Conferência municipal de assistência social, realizada em 01 de julho do corrente ano, já que, naquele momento tivemos a participação de usuários, trabalhadores, gestores e demais interessados no levantamento de sugestões importantes para a Assistência Social em âmbito municipal, mas também estadual e federal.

O nosso documento se inicia com o Diagnóstico Socioterritorial, em que são identificados todos os serviços, programas, projetos e benefícios existentes atualmente no município de Entre Rios do Oeste. Primeiramente abordamos sobre a gestão da política de Assistência Social que é a Secretaria de Assistência Social, elencando todas as suas atribuições e demandas diárias de trabalho. Em seguida explanamos sobre a Proteção Social Básica - PSB, executada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o qual é responsável pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e onde é realizada a maioria das concessões dos benefícios eventuais previstos na Lei municipal nº 3.494/2025. Além disso, atualmente o CRAS é responsável pela demanda de programas estaduais como o Compra direta, Passe livre intermunicipal e a Carteira da pessoa idosa paranaense. Ainda, tem tido diversas demandas relacionadas ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, auxiliando a população no agendamento e protocolo de solicitação de benefícios.

Em seguida abordamos sobre o Cadastro Único que, mesmo funcionando junto às dependências do CRAS, possui uma função específica, que é de realizar o cadastramento de famílias de baixa renda, identificando o perfil da nossa população usuária. Também discorremos sobre os diversos benefícios que podem ser acessados através do cadastramento no Cadastro Único para programas sociais do governo federal.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

Terminada a apresentação da Proteção Social Básica, abordamos sobre a Proteção Social Especial - PSE de média e alta complexidade, que também compõe a política de Assistência Social. Primeiramente falamos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, responsável pela execução dos serviços de média complexidade que são: o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA e o Serviço de Abordagem Social.

Além dos serviços acima citados, no município de Entre Rios do Oeste é o CREAS quem executa alguns serviços que compõe a alta complexidade, como o Serviço de acolhimento em família acolhedora e o Programa municipal guarda subsidiada.

Após apresentados todos os serviços, programas, projetos e benefícios que temos disponíveis através da política de Assistência Social, passamos para o objetivo geral e objetivos específicos deste instrumento de gestão. Em seguida, discorreremos sobre as diretrizes e prioridades para o quadriênio de 2026 a 2029, pontuando no plano de ação, os objetivos específicos das demandas de atendimento para nossa população usuária, bem como as ações estratégicas e metas para alcance de nossos objetivos nos quatro anos de execução deste Plano.

Salienta-se que as demandas apontadas no plano de ação foram baseadas no Pacto de aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nas propostas apresentadas durante a 13ª Conferência municipal de Assistência Social, realizada no ano de 2023, bem como da 14ª Conferência municipal de Assistência social, realizada no ano de 2025, e ainda, das demandas e apontamentos realizados pelos profissionais que atuam diariamente e diretamente com os usuários da Assistência Social.

Posterior a isso, são apresentados os resultados e impactos esperados a partir dos levantamentos de demandas realizados. Em seguida, são exibidos os



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

recursos humanos atualmente disponíveis para a execução de toda a demanda de trabalho da Assistência Social e também quais são os recursos financeiros disponíveis para o quadriênio, tomando como base o Plano Plurianual – PPA, elaborado em abril de 2025. Ainda, apresentamos no documento, as fontes de financiamento disponíveis para a Assistência Social, através de repasses realizados fundo a fundo pelos governos federal e estadual, além do desembolso do município para manutenção de todas as necessidades desta política pública.

Por último temos os indicadores de monitoramento e avaliação do presente documento, bem como seu espaço temporal de execução e os referenciais bibliográficos utilizados para a construção do Plano Municipal de Assistência Social – 2026 a 2029.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

De acordo com o art. 20 da NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, o diagnóstico socioterritorial integra o Plano Municipal de Assistência Social em cada esfera de governo, sendo um instrumento muito importante para que possamos conhecer melhor a realidade local, identificando os serviços, programas, projetos e benefícios disponíveis bem como, as demandas de todo o território de abrangência.

E, para que possamos identificar/diagnosticar as ações da Política de Assistência Social no município de Entre Rios do Oeste é importante que façamos um breve relato sobre o histórico da Assistência Social em âmbito municipal.

Desde a emancipação de Entre Rios do Oeste, datada de 01 de janeiro de 1993, a Assistência Social compunha o Departamento de Saúde e Assistência Social, estando vinculada como uma divisão dentro do Departamento de Saúde. Inicialmente voltado à assistência social, tínhamos somente a Lei de criação do Conselho e Fundo de Assistência Social através da Lei nº 177, de 06 de setembro de 1995.

No ano de 2007, através da Lei nº 1.094 de 28 de agosto foi realizada a reformulação da Política de Assistência Social municipal, organizando a estrutura da Política a nível municipal, do Conselho de Assistência Social e do Fundo de Assistência Social. Enfim, no ano de 2009 criou-se a Lei municipal nº 1.409 de 18 de agosto, a qual desvinculou a Assistência Social da política de Saúde, passando a partir de então, a ser um departamento específico, com comando único. Somente no ano de 2014, com a Lei nº 2.064 de 15 agosto passou a denominar-se Secretaria de Assistência Social.

Já em 2013, a legislação do ano de 2007 foi revogada pela Lei 1.940/2013 que então, instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS Municipal. Daí em diante foram realizadas alterações de acordo com a necessidade da política



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

a nível municipal e, atualmente temos vigente a Lei nº 3.227, de 23 de maio de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Como pode ser observado, a história da Assistência Social em nosso município é bastante recente e ainda nos dias de hoje encontramos muitos desafios para sua efetivação, porém, aos poucos estamos construindo e organizando a política a nível municipal.

Em relação à população do município, de acordo com o IBGE¹ - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o último Censo realizado em 2022 identificou uma população de 4.575 habitantes. Já as estimativas realizadas no ano de 2024, indicam uma população de 4.729 pessoas. Desta previsão de habitantes, conforme dados extraídos do RI - Relatório de Informações Sociais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, com referência ao mês de julho de 2025, Entre Rios do Oeste possui 381 famílias² cadastradas no Cadastro Único, totalizando 1.059 pessoas e, deste total 122 famílias vivem em situação de baixa renda³, totalizando 420 pessoas.

Outra questão relevante que identifica o Município de Entre Rios do Oeste é o fato de sermos região de fronteira, fazendo divisa com o país Paraguai através do Lago de Itaipu, onde há um alto índice dos chamados “brasiguaios” que buscam fixar residência no município, com intuito de atendimento às necessidades básicas de saúde, habitação, educação, documentação civil e trabalho. Acarretando assim, em uma demanda expressiva nos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados também pela política de Assistência Social.

Com este quantitativo de municípios, somos identificados como Município

¹ Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/entre-rios-do-oeste/panorama>

² Informação obtida pelo Relatório de Informações Sociais, disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=410753&aM=0>

³ Com renda de até ½ salário mínimo per capita.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

de Pequeno Porte I, estando em nível de gestão básica. Por sermos um Município pequeno, muitos serviços não estão disponíveis e, ainda não há a instalação de serviços regionalizados, principalmente quando se trata de serviços de alta complexidade.

Para o atendimento de toda a população em situação de vulnerabilidade e risco social o município possui orçamento específico com a previsão de recursos municipais, royalties (referentes à indenização da construção da usina hidrelétrica da Itaipu Binacional) e também do cofinanciamento do Governo Federal, Bloco PSB – Piso Básico Fixo/PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Bloco PSE – Piso Fixo de Média e Alta complexidade / PAEFI, IGD- Índice de Gestão Descentralizada - SUAS e IGD – Índice de Gestão Descentralizada – PBF. Além destes, frequentemente somos contemplados com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, através de Deliberações pontuais fundo a fundo, com repasses através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, da Infância e Adolescência- FIA e dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR. A partir do ano de 2023, o governo do Estado contemplou Entre Rios do Oeste com o Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, em que passamos a receber anualmente o valor de R\$ 75.000,00 para serem utilizados nos serviços da Política de Assistência Social.

No que tange aos fatores econômicos, podemos pontuar, conforme dados obtidos pelo Instituto Iperdes⁴ que o setor agropecuário é o que mais emprega no município, seguido do comércio. Nos últimos anos grandes empresas se instalaram no município, gerando mais empregos e renda, e também trazendo pessoas de outras cidades e regiões brasileiras para Entre Rios do Oeste.

Temos tido um aumento significativo no fluxo de atendimentos, uma vez que, as famílias ao virem em busca de oportunidade de trabalho, trazem consigo vulnerabilidades e riscos que demandam pela política de assistência social, saúde e educação principalmente.

⁴Disponível em <https://ipardes.pr.gov.br/Pagina/Caderno-Estatistico-Municipal>



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

Na política de Assistência Social tem sido observado um grande aumento na população de imigrantes, em específico os advindos do Paraguai, trazendo demandas principalmente relacionadas à falta de documentação civil básica.

Por se tratar de um município de pequeno porte I, como já mencionado, não temos a maioria dos serviços para ofertar à população usuária, estando restringidos às competências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Em relação à oferta das demais políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, os serviços também são os básicos.

Relacionado à política de educação, o município conta com 02 Centros municipais de Educação Infantil – CMEI, 01 Escola municipal e 01 Colégio estadual. Na área da cultura possuímos algumas oficinas culturais ofertadas para a população como coral, dança gaúcha, fanfarra, dentre outros.

Na política de saúde, o município possui somente 01 unidade básica de saúde, a qual está localizada na área central do município e ainda, 01 hospital que presta serviços terceirizados na modalidade de urgência e emergência.

Contamos ainda com a existência do Conselho Tutelar, que está vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social.

No que tange aos serviços/programas e benefícios da política de assistência social disponíveis à população usuária, citamos e especificamos abaixo, todos aqueles que atualmente estão em funcionamento. Hoje, possuímos somente o serviço público a ser disponibilizado para a população, não havendo, até o momento, entidades/organizações assistenciais da sociedade civil prestando atendimento à Assistência Social no município.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

3.1. ÓRGÃO GESTOR

A gestão da política de Assistência Social está sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, com comando único desde 2009, estando no nível de Gestão Básica.

Dentro do Órgão Gestor responsabilizamo-nos por gerir e coordenar toda a Política de Assistência Social a nível municipal e realizar a articulação com as demais secretarias municipais na perspectiva da intersetorialidade, buscando sempre, a qualidade dos serviços disponibilizados à população usuária.

É o órgão gestor o responsável por disponibilizar toda a infraestrutura necessária para o funcionamento de todos os equipamentos a ela vinculados, seja ela física, financeira ou humana, incluindo neste rol, todo o suporte necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e os demais conselhos municipais a ela vinculados.

Todos os instrumentos de gestão que a Política de Assistência Social exige, deve ser elaborado pelo órgão gestor em conjunto com os equipamentos e conselhos a ele vinculados. Dentre os principais instrumentos podemos citar:

- Plano Municipal de Assistência Social – PMAS que deve ser elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual – PPA. Este instrumento organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social em âmbito municipal, definindo ações prioritárias e metas a serem alcançadas.
- Plano Plurianual – PPA que deve ser elaborado a cada quatro anos pelo executivo municipal, e apreciado/aprovado pela Câmara de vereadores. É um instrumento de planejamento de médio prazo do governo, que estabelece diretrizes, objetivos e metas para o quadriênio. Responsável pôr definir as prioridades e o direcionamento das ações do governo, incluindo despesas de capital e programas de duração continuada.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO tem como função estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA.

- Lei Orçamentária Anual – LOA realiza a estimativa de receitas e fixa as despesas para um exercício financeiro. De um lado, permite avaliar as fontes de recursos públicos no universo dos contribuintes e, de outro, quem são os beneficiários desses recursos
- Plano de Capacitação dos trabalhadores do SUAS que é elaborado anualmente, prevendo capacitações para todos os servidores e conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com as demandas levantadas pelos equipamentos.
- Relatório anual de execução do Plano Municipal de Assistência Social tem o intuito de monitorar e avaliar as metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social, identificando os avanços e dificuldades obtidos através da elaboração e acompanhamento da execução do instrumento.
- Relatório anual de gestão é uma forma de apresentar tanto para os gestores públicos como também para toda a população em geral, toda a atuação de o que de fato é política de Assistência Social, evidenciando assim a grande demanda, complexidade e abrangência desta política pública de direitos, conforme previsto no item VII do artigo 15 da LOAS.

Além destes, a gestão tem por atribuição a elaboração das legislações municipais que tratam da política de Assistência Social e àquelas políticas transversais a ela vinculadas (criança e adolescente, pessoa idosa).

Ainda, é realizada a alimentação dos sistemas em âmbito federal e estadual, como por exemplo o Censo SUAS, Registro Mensal de Atendimentos (RMA), Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), prestação de contas federal através do BB gestão ágil (Banco do Brasil), Agiliza SUAS, CadSUAS, SIFF estadual, dentre outros.

Além do que pertence à Política de Assistência Social, conforme as normativas vigentes, a gestão da Secretaria de Assistência Social de Entre Rios



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

do Oeste também é responsável por outras demandas transversais, ou seja, que mesmo não integrando a assistência social, fazem parte de assuntos que se interligam com ela. Assim, temos o Conselho Tutelar que atua na defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, e também o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. Além destes, são realizadas ações/atividades de caráter comunitário, voltadas ao público de pessoas idosas e mulheres.

3.1.1. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os conselhos municipais que atualmente são de responsabilidade da Assistência Social são o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, todos criados e implantados através de lei municipal específica, decretos de regulamentação e regimentos internos.

Os conselhos contam com uma secretaria executiva, a qual tem por atribuição apoiar o funcionamento dos conselhos, assessorando as reuniões, elaborando e/ou auxiliando nas atas, divulgando suas deliberações e realizando outras atividades correlatas. Atualmente a secretaria executiva conta com uma funcionária efetiva na função de auxiliar administrativa, com formação em nível superior, que presta suporte administrativo aos conselhos que compreendem a Secretaria de Assistência Social.

Os conselhos de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente reúnem-se ordinariamente 1 (uma) vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário. Já o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa se reúne bimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário.

A convocação das reuniões, e todas as resoluções/deliberações destes,



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

são publicadas no Diário Oficial Eletrônico, além de também estarem disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

Os conselhos de direitos são de extrema importância para o funcionamento das políticas públicas, pois é através deles que o município consegue angariar os recursos necessários para o financiamento da Assistência Social em nível federal e estadual, e das Políticas da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Pessoa Idosa em âmbito estadual, bem como, é com a participação atuante dos conselhos de direitos que conseguimos a garantia de direitos a todos aqueles que necessitam.

Tendo em vista que nosso documento aponta sobre o funcionamento da política de assistência social, discorreremos abaixo sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que integra a referida política pública.

3.1.1.1. CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS foi criado no ano de 1995 através da Lei municipal nº 177/1995, sendo sua legislação mais recente e vigente a Lei nº 3.479/2025. De acordo com o artigo 1º da legislação citada, o CMAS é um órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente, de composição paritária que normatiza, acompanha, avalia e fiscaliza a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

O CMAS está composto por 06 (seis) representações, sendo 03 (três) governamentais e 03 (três) não-governamentais. As representações governamentais estão divididas em: Assistência Social; Saúde e Educação e Cultura. Já a representação não governamental está dividida em: Usuários, com 02 (duas) representações e trabalhadores do setor, com 01(uma) representação. A diminuição das representações governamentais e não governamentais dentro do Conselho somente foi possível após a publicação da Resolução nº 100/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o qual possibilitou que municípios de pequeno porte fizessem essa redução, em virtude da realidade



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

da maioria destes de não possuir entidades de assistência social implantadas.

Assim, a resolução define no §8º do art. 12, que:

§ 8º O número de conselheiros(as) além de observar a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os 03 (três) segmentos da sociedade civil deve observar os seguintes parâmetros de acordo com o porte do município, segundo legislação da assistência social, quais sejam:

I – Pequeno porte: mínimo de 6 (seis) conselheiros(as) titulares no total, 3 (três) representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e 3 (três) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, quando da ausência de outra organização a existente poderá indicar outro representante; (...) (Resolução nº100/2023 – CNAS)

Atualmente o município não possui entidades e nem organização de usuários compondo o CMAS, por não haver nenhuma destas implantada e regulamentada, porém caso venhamos a ter futuramente, providenciaremos a atualização das legislações.

3.2. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências.

De acordo com o inciso I do art. 6º-A da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Proteção social básica é entendida como:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; (Lei Federal nº 8.742/1993)

O principal objetivo da Proteção Social Básica é atuar na prevenção, ou seja, é trabalhar as famílias que mesmo estando com os vínculos familiares fragilizados, ainda o possuem.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

No município de Entre Rios do Oeste a Proteção Social Básica é executada pela unidade de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o qual realiza o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A LOAS também especifica, no §1º do art. 6º-C, a respeito do papel do CRAS:

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias. (Lei Federal nº 8.742/1993)

Assim, o CRAS tem um papel de extrema importância na Política pública de Assistência Social, em que, a partir de sua atuação contínua, pode trabalhar as famílias no fortalecimento dos vínculos familiares, bem como, na função protetiva das famílias, buscando a prevenção da ruptura dos vínculos familiares.

Abaixo discorreremos sobre o CRAS e sobre todos os serviços, programas, projetos e benefícios a ele vinculados.

3.2.1. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS foi implantado no município de Entre Rios do Oeste no ano de 2008, através de Termo de Aceite estabelecido com o MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Por ser considerado município de Pequeno Porte I, possui capacidade de referenciamento de até 2.500 famílias, e capacidade de atendimento anual de até 500 famílias⁵.

Atualmente, o CRAS conta com os seguintes serviços, programas, projetos e benefícios à população entre-riense em situação de vulnerabilidade e risco social:

⁵ Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, 2009, pág.35. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

3.2.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:

É o principal serviço da Proteção Social Básica e consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos, e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O PAIF atua de forma preventiva, protetiva e proativa, reconhecendo a importância de responder às necessidades humanas de forma integral, para além da atenção a situações emergenciais, centradas exclusivamente nas situações de risco social.

O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção social básica do SUAS. Isso significa que os serviços devem estar sempre em contato com o CRAS, no respectivo território de abrangência, tomando-o como ponto de referência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que haja espaço físico e equipe, sem prejuízo das atividades do PAIF, que deve ser ofertado exclusivamente pelo CRAS. (Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2016, pag. 07)

Deste modo, sabe-se que obrigatoriamente o PAIF deve ser executado na unidade pública de atendimento do CRAS, não podendo ser repassada essa demanda para outra unidade pública ou entidade/organizações de assistência social. Já o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por exemplo, poderia ser executado por outra unidade/entidade/organização, desde que referenciada ao CRAS do município. Mas até a atualidade, tem sido o CRAS o responsável por executar todos os serviços da Proteção Social Básica, hoje existentes em nosso território de abrangência.

O acompanhamento das famílias através do PAIF se dá a partir de atendimentos individualizados e coletivos aos membros das famílias, visitas domiciliares, elaboração de estudos sociais/psicossociais, reuniões em grupo, oferta de cursos e oficinas pontuais, dentre outras formas de acompanhamento que a equipe técnica julgar necessário.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

3.2.1.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

É o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias, e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, 2009, pag.09)

Todo o trabalho desenvolvido pelo SCFV busca garantir o direito à convivência familiar e comunitária de seus participantes, visando o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, são executados os seguintes grupos atualmente: crianças de 06 a 10 anos; crianças e adolescentes de 11 a 15 anos, adultos de 30 a 59 anos e pessoas idosas.

A partir de 2022 os grupos do SCFV tiveram sua carga horária ampliada conforme demanda e aceitação de cada grupo, dessa forma, descrevemos a seguir os objetivos principais de cada um deles de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) bem como, a periodicidade/carga horária de cada um deles:

I - Crianças de 06 a 10 anos: Ocorre quinzenalmente, das 18h00 às 20h45, nas segundas-feiras. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

II - Crianças e adolescentes de 11 a 15 anos: Ocorre quinzenalmente, das 18h00 às 20h45, nas segundas-feiras. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

III - Adultos de 30 a 59 anos: Ocorre semanalmente, das 14h às 16h30, e das 18h às 20h45, nas terças-feiras. Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

IV – Pessoas idosas: Ocorre quinzenalmente, das 08h às 10h45, nas quintas-feiras. Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Todas as atividades dos grupos especificados acontecem nas dependências do CRAS, e são executadas por uma educadora social. Além disso, simultaneamente ao trabalho da educadora, são realizadas oficinas pontuais a todas as faixas etárias, havendo alternância nos aprendizados a serem ofertados a todos os participantes. Para realização das oficinas é realizado levantamento de demandas e necessidades junto ao público atendido no SCFV.

3.2.1.3. Benefícios Eventuais:

É uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O benefício eventual se destina aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

fragiliza na manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Garantido em âmbito municipal através da legislação nº 3.494/2025 a qual prevê a concessão dos seguintes benefícios: Benefício eventual - natalidade; Benefício eventual - funeral; Benefício eventual - alimentos e higiene; Benefício eventual - documentação; Benefício eventual - passagens e hospedagem; Benefício eventual - situação de calamidade pública e/ou situação de emergência e Benefício eventual - aluguel para mulheres em situação de violência.

Todos os benefícios citados são concedidos às famílias que, mediante entrevista e/ou visita domiciliar se enquadrem nos critérios estabelecidos pela referida legislação:

I – Benefício eventual – natalidade: é uma prestação temporária, não contributiva, que visa atender as necessidades do recém-nascido e/ou da gestante. O benefício é concedido através de valor em pecúnia, correspondente ao valor de 1 (um) salário-mínimo nacional vigente.

II – Benefício eventual - funeral: constitui-se em prestação temporária para munícipes de Entre Rios do Oeste, com o intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família, através da concessão de benefício em pecúnia no valor de 02 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes.

III – Benefício eventual - alimentos e higiene: constitui-se em prestação temporária, não contributiva, da Política de Assistência Social, com o intuito de suprir as necessidades básicas alimentares e de higiene da família em situação de vulnerabilidade social temporária, sendo concedido itens básicos para a alimentação e higiene.

IV – Benefício eventual – documentação: Visa atender usuários da Política de Assistência Social e pessoas encaminhadas pela rede de proteção e garantia de direitos, com o fornecimento de 2ª vias de Certidão de nascimento, casamento (com ou sem averbações de divórcio), Certidão de opção de nacionalidade,



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

transcrições para livro "E", 2ª via da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG) e demais documentos que a equipe técnica do CRAS avaliar como necessários para atendimento do usuário.

V – Benefício eventual - passagens e hospedagem: Visa atender necessidades socioassistenciais de caráter emergencial mediante o pagamento de passagens, alimentação e hospedagem a pessoas em estado migratório ou em situação de risco social.

VI - Benefício eventual - situação de calamidade pública e/ou situação de emergência: Visa atender as famílias atingidas por situações de calamidade pública e/ou situação de emergência. O material/serviço que abrange/necessário será avaliado pela equipe técnica caso a caso, e regulamentado via decreto.

VII – Benefício eventual - aluguel para mulheres em situação de violência: Destinado para pessoas e famílias em situação de risco social e pessoal em decorrência de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

3.2.1.4. Agendamento e orientações para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

O serviço de agendamento é executado para os munícipes que não possuam acesso à internet, smartphone ou mesmo à telefonia fixa, bem como para aqueles que encontrem dificuldades em realizar sozinhos esse procedimento junto ao aplicativo do “Meu INSS”. Desta forma a equipe realiza o primeiro atendimento, prestando informações básicas quanto ao encaminhamento do benefício solicitado, bem como, realizam agendamento do benefício requerido via internet ou via central de atendimento 135.

Esta não é uma demanda de atendimento do CRAS, visto que não está especificado em nenhuma legislação que esta seja uma das atribuições do



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

equipamento, mas sim, de responsabilidade do Governo Federal, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, porém, em razão de não haver nenhuma agência do INSS no município, e de o acesso a esta ser difícil, a administração atual repassou essa função ao CRAS, já que, a maioria das pessoas que não consegue acessar o aplicativo do “Meu INSS” e/ou ligar no telefone 135 e conseguir finalizar o atendimento com um atendente, são usuários da Política de Assistência Social.

3.2.1.4. Programa Estadual Comida Boa

O Comida Boa foi instituído pela Lei estadual nº 20.747/2021, é um benefício de transferência de renda que tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial das famílias em situação de vulnerabilidade de renda. As famílias beneficiárias são selecionadas pelo governo estadual, utilizando-se como referência o Cadastro Único para programas sociais.

A família contemplada não recebe valor em dinheiro, mas um cartão alimentação que pode ser utilizado em supermercados/mercados credenciados junto ao governo do Estado. O Programa é regulamentado pelo Decreto estadual nº 9.744/2021 que estabelece os critérios para a concessão do benefício aos usuários, podendo ser beneficiadas as famílias com Cadastro Único para Programas Sociais atualizado e com renda familiar per capita de até R\$ 218,00, sendo priorizadas as famílias que não recebem Bolsa Família - BF, e havendo disponibilidade também são beneficiárias famílias que recebem o BF, desde que atendam aos critérios da legislação, como possuir criança em trabalho infantil ou crianças de até 1 ano.

A cada 90 dias é efetuada a revisão da folha de pagamentos e caso a família se enquadre nos critérios e for selecionada, é gerado cartão e enviado para a Secretaria de Assistência Social do município, onde é redistribuído ao CRAS para a entrega ao beneficiário. São gerados novos cartões e entregues



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

aos municípios nos meses de dezembro, março, junho e setembro.

3.2.1.5. Programa Estadual Compra Direta Paraná

O Programa estadual foi instituído através do Decreto nº 7.306, de 13 de abril de 2021, com o objetivo de promover o abastecimento e acesso a alimentos in natura, diversificados, que sejam produzidos por agricultores familiares, às pessoas em situação de vulnerabilidade, que sejam acompanhadas/atendidas pela rede socioassistencial ou rede pública de saúde, ou alvo de ação alimentar ou nutricional específica custeada com recursos públicos. No caso de Entre Rios do Oeste, é o CRAS quem realiza o gerenciamento deste Programa, fazendo toda a parte de seleção das famílias a serem contempladas, e também da entrega dos alimentos fornecidos, além de alimentar o sistema estadual com as informações dos produtos e das quantidades recebidas e entregues aos usuários.

O Compra Direta Paraná foi criado na pandemia do coronavírus, em 2020, e é exclusivo para as organizações que possuem Declaração Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/CAF Jurídica) e que tenham mais de 50% dos agricultores familiares associados no Paraná. (Disponível em <https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Programa-Compra-Direta-Parana-inicia-entregas-de-alimentos-mil-entidades-filantropicas>)

O Programa já beneficiou diversas famílias em nosso município, as quais puderam ter acesso a alimentos produzidos/cultivados por agricultores familiares. Isso tem sido muito importante e benéfico para nossos usuários, uma vez que, algumas famílias só conseguem ter acesso a alimentos saudáveis e nutritivos através deste Programa, pois, sem este benefício, não teriam condições financeiras de adquirir frutas, verduras, legumes com essa qualidade nos mercados locais, devido ao alto custo para aquisição destes itens.

Além de todos os serviços, benefícios e programas citados, o CRAS também organiza esporadicamente, atividades de cunho coletivo como:



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

encontros, cursos de geração de renda e atividades que visam o bem-estar e socialização entre crianças, adolescentes, pessoas idosas e suas famílias.

O CRAS também realiza diversos atendimentos para a população em geral, de orientação e encaminhamento para outras políticas públicas locais.

3.2.2. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO

O CADUNICO é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, e que permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso aos serviços públicos essenciais e também dados de cada um dos componentes da família.

O Cadastro Único foi instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, conforme segue:

Art. 6º-F Fica instituído o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, nos termos do regulamento. [\(Redação dada pela Lei nº 14.601, de 2023\)](#)

§ 1º As famílias de baixa renda poderão inscrever-se no CadÚnico nas unidades públicas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 6º-C desta Lei ou, nos termos do regulamento, por meio eletrônico. [\(Incluído pela Lei nº 14.284, de 2021\)](#)

§ 2º A inscrição no CadÚnico poderá ser obrigatória para acesso a programas sociais do governo federal, na forma estabelecida em regulamento. [\(Redação dada pela Lei nº 14.601, de 2023\)](#)

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no [art. 12 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019](#), e de ampliação da fidedignidade das informações cadastrais, será garantida a interoperabilidade de dados do CadÚnico com os dados constantes do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), de que trata a [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#). [\(Incluído pela Lei nº 14.601, de 2023\)](#)

§ 4º Os dados do CNIS incluídos no CadÚnico poderão ser acessados pelos órgãos gestores do CadÚnico, nas 3 (três) esferas da Federação, conforme termo de adesão do ente federativo ao CadÚnico, do qual constará cláusula de compromisso com o sigilo de dados. [\(Incluído pela Lei nº 14.601, de 2023\)](#)



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

§ 5º A sociedade civil poderá cooperar com a identificação de pessoas que precisem ser inscritas no CadÚnico, nos termos do regulamento. [\(Incluído pela Lei nº 14.601, de 2023\)](#)

§ 6º O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) coletará informações que caracterizem a condição socioeconômica e territorial das famílias, as quais serão objeto de checagem em outras bases de dados, nos termos estabelecidos em ato do Poder Executivo federal. [\(Redação dada pela Lei nº 15.077, de 2024\)](#). (LOAS, Lei nº 8.742/1993)

Qualquer família de baixa renda pode realizar sua inscrição no Cadastro Único, o qual funciona em nosso município, junto ao CRAS. Mas, mesmo funcionando neste espaço, possui uma gestão e coordenação específica, que é responsável por gerir todos os sistemas a ele vinculados. Para inclusão no Cadastro, são entendidas como famílias de baixa renda, aquelas que vivem com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa. Famílias com renda acima desse valor podem ser cadastradas, desde que seja para participar de programas ou serviços específicos.

Para se inscrever, o Responsável Familiar – RF deverá procurar o responsável pelo Cadastro Único, levando consigo as informações e documentos necessários, de todos os integrantes de sua família que residem consigo. Havendo dúvidas ou inconsistências identificadas ao realizar o cadastro da família, a coordenação do Cadastro Único poderá estar solicitando uma visita domiciliar pela equipe técnica do CRAS para averiguação das informações prestadas pelo RF.

A partir da realização e/ou atualização do CADUNICO a pessoa e/ou família pode acessar diversos programas/benefícios a nível federal, estadual e municipal, desde que se encaixe nos critérios previstos em cada um destes especificamente. Abaixo, elencamos os programas atualmente disponíveis através do CADUNICO:



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

3.2.2.1. Benefícios concedidos através do Governo Federal:

- **Programa Bolsa Família:** O Bolsa Família é um programa federal, de transferência de renda, destinado às famílias, conforme os seguintes objetivos:

Art. 3º São objetivos do Programa Bolsa Família:

- I - combater a fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias;
- II - contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações; e
- III - promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens em situação de pobreza. (Lei Federal nº 14.601/2023)

As famílias elegíveis para o recebimento do benefício do Programa Bolsa Família são aquelas que possuem renda mensal até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) por pessoa. A seleção das famílias para o Programa é feita pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome- MDS, com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 7º A transferência de renda do Programa Bolsa Família é composta de benefícios financeiros disponibilizados às famílias e calculados na forma estabelecida neste artigo e em regulamento.

§ 1º Constituem benefícios financeiros do Programa Bolsa Família:

- I - Benefício de Renda de Cidadania, no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- II - Benefício Complementar, destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma;
- III - Benefício Primeira Infância, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos;
- IV - Benefício Variável Familiar, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:
 - a) gestantes;
 - b) nutrízes;
 - c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou
 - d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos; (Lei Federal nº 14.601/2023)



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

Assim, como pode ser observado acima, os valores a serem repassados às famílias beneficiárias são de acordo com os critérios estabelecidos pelo governo federal. Ainda, para ter acesso ao Programa Bolsa Família, a pessoa precisa manter o Cadastro Único atualizado, dentro do período máximo de 24 meses, além de se enquadrar nos critérios estabelecidos para acesso ao Programa.

- **Tarifa social de energia elétrica:** A Tarifa social de energia elétrica é um programa criado pelo Governo Federal, a partir da Lei federal nº 12.212 de 20 de janeiro de 2010, e que sofreu alterações no ano de 2025, com a Medida Provisória nº 1.300 de 21 de maio, que passou a vigorar com a seguinte descrição:

Art. 6º A Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, caracterizada por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial das distribuidoras de energia elétrica, será calculada conforme indicado a seguir:

I - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 80 kWh/mês (oitenta quilowatt-hora/mês), o desconto será de 100% (cem por cento); e

II - para a parcela do consumo de energia elétrica superior a 80 kWh/mês (oitenta quilowatt-hora/mês), o desconto será de 0% (zero por cento)." (NR)

A partir da medida provisória mencionada, têm direito à Tarifa Social, famílias inscritas no Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e cadastro atualizado há menos de 2 anos, e também, famílias inscritas no Cadastro Único, que tenham entre seus moradores, beneficiários do Benefício da Prestação Continuada (BPC). Conforme a legislação, poderão também ser beneficiadas, famílias com os seguintes perfis:



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

Art. 2º (...)

§ 1º Excepcionalmente, será também beneficiada com a Tarifa Social de Energia Elétrica a unidade consumidora habitada por família inscrita no CadÚnico e com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha entre seus membros portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico pertinente requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica, nos termos do regulamento. (Lei 12.212/2010.)

Lembrando que, o benefício é válido para apenas uma unidade consumidora por família.

- **Identidade - ID Jovem:** é um documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artísticos-culturais e esportivos, e também vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual, conforme disposto no Decreto 8.537/2015.

A ID Jovem é destinada a jovens com idade entre 15 e 29 anos, pertencentes a famílias com renda mensal de até dois salários-mínimos e inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, com informações atualizadas há pelo menos 24 meses.

- **Carteira da Pessoa Idosa:** é uma das formas de comprovação de renda para acessar o direito do acesso a transporte interestadual gratuito (duas vagas por veículo) ou desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens para pessoas idosas com renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.

A gratuidade nos transportes coletivos para a pessoa idosa que tenha renda conforme previsto no parágrafo anterior, está prevista no Estatuto da Pessoa Idosa:

Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.
(...)



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

Art. 40. No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica: [\(Regulamento\)](#) [\(Vide Decreto nº 5.934, de 2006\)](#)

I – a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para pessoas idosas com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos; [\(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022\)](#)

II – desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para as pessoas idosas que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos. (Lei Federal nº 10.741/2003)

A pessoa idosa que tem como comprovar renda não necessita da Carteira da Pessoa Idosa para ter acesso às passagens interestaduais gratuitas ou o desconto no valor da passagem. Basta apresentarem o comprovante de renda (de até 2 salários-mínimos) e o documento de identidade para ter direito ao benefício.

- **Passe livre interestadual:** é um benefício do Ministério da Infraestrutura que garante à pessoa com deficiência, comprovadamente carente, o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual por rodovia, ferrovia e barco. Este benefício foi instituído pela Lei federal nº 8.899, de 29 de junho de 1994 e para ter acesso ao Passe Livre a pessoa requerente precisa atender aos seguintes requisitos:
 - Estar cadastrado no Cadastro Único, juntamente com o Cadastro Inclusão da Pessoa com Deficiência; ou
 - Possuir avaliação biopsicossocial da deficiência e estar cadastrado no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou
 - Ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC para pessoa com deficiência.
- **Programa pé-de-meia:** O programa funciona como uma poupança para garantir a permanência e a conclusão escolar para estudantes matriculados no ensino médio público.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

O pé-de-meia tem como objetivo democratizar o acesso e reduzir a desigualdade social entre os jovens, além de fomentar a inclusão educacional e estimular a mobilidade social.

§ 1º São elegíveis ao incentivo de que trata esta Lei os estudantes de baixa renda regularmente matriculados no ensino médio das redes públicas e das escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na [alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020](#), em todas as modalidades, e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com prioridade aos que tenham renda *per capita* mensal até o limite estabelecido no [inciso II do caput do art. 5º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023](#). ([Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024](#)) (Lei nº 14.818/2024)

Ao comprovar matrícula e frequência, o estudante do ensino regular recebe o pagamento de incentivos mensais no valor de R\$ 200, que podem ser sacados em qualquer momento. No caso da educação de jovens e adultos, ao comprovar matrícula, o estudante recebe um incentivo de R\$ 200, além de incentivos de R\$ 225 pela frequência, ambos disponíveis para saque.

O beneficiário do Pé-de-Meia ainda recebe R\$ 1.000 ao final de cada ano concluído, que só podem ser retirados da poupança após a formatura no ensino médio.

3.2.2.2. Benefícios concedidos através do Governo do Estado do Paraná:

- **Programa Leite das Crianças:** Tem como objetivo auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite a crianças de seis a 36 meses. Programa criado pelo Governo do Estado do Paraná, que visa atender famílias com renda per capita de $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo paranaense - o salário-mínimo paranaense hoje é de R\$1.984,16 - portanto a renda per capita fica em **R\$992,08**.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

Para requerer esse benefício a família precisa estar inscrita no Cadastro Único, o qual, como dito anteriormente é realizado no CRAS. Já a solicitação e o repasse do leite são feitos pelo Colégio Estadual Professor Ildo José Fritzen, garantindo o fornecimento de 1 (um) litro diário por criança contemplada.

- **Passe livre intermunicipal:** O Programa Passe Livre é um benefício estadual (Lei 18.419/2015) concedido à pessoa com deficiência. O benefício assegura a isenção tarifária nos transportes coletivos intermunicipais para pessoas com deficiência e renda familiar de até 2 salários-mínimos. Essa isenção se estende também às pessoas que possuem algumas doenças crônicas descritas na legislação, desde que em tratamento continuado fora do município de sua residência.

As pessoas com deficiência que comprovadamente necessitam de acompanhante, podem solicitar o benefício para o seu acompanhante também.

- **Carteira estadual da pessoa idosa:** garante a gratuidade ou desconto de 50% em passagens de ônibus intermunicipais para pessoas idosas com 65 anos ou mais, desde que inscritas no Cadastro Único e possuam a Carteira da Pessoa Idosa Paranaense. Para ter acesso ao benefício, a pessoa idosa deve ter renda de até 02 salários-mínimos. Essa gratuidade está prevista na Lei estadual nº 22.162/2024.
- **Cartão comida boa:** é um benefício de transferência de renda estadual, que tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial das famílias em situação de vulnerabilidade de renda, por meio da concessão mensal de R\$ 80,00. O benefício não é sacado, e sim utilizado diretamente nos supermercados, mercados, empórios e assemelhados credenciados.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

Podem ser beneficiadas as famílias com Cadastro Único para Programas Sociais atualizado e com renda familiar per capita de até R\$ 218,00, sendo priorizadas as famílias que não recebem Bolsa Família.

A concessão do benefício ocorre de forma automática, sem necessidade de cadastro específico ou solicitação. O Governo do estado realiza a revisão dos beneficiários a cada 90 dias e, encaminha os cartões aos CRAS dos municípios para distribuição.

Além dos programas e benefícios mencionados acima, hoje, o Cadastro Único também pode ser utilizado pelo município para o acesso a programas e benefícios sociais.

3.3. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é destinada a todas as pessoas e famílias que vivenciem situações de risco pessoal e social ou que tiverem seus direitos violados e/ou ameaçados por vivências de violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras.

De acordo com a Lei orgânica de Assistência Social – LOAS, em seu art. 6º - A, inciso II:

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. (Lei Federal nº 8.742/1993)

A Proteção Social Especial - PSE de média complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede.

No âmbito de atuação da PSE de média complexidade, Entre Rios do Oeste conta com a unidade de referência para a oferta de serviços, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS, que de acordo com o §2º do art. 6º-C:

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial. (Lei Federal nº 8.742/1993)

A atuação do CREAS é de extrema relevância para o município, uma vez que, a oferta de serviços especializados orienta-se pela garantia da segurança socioassistencial, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O CREAS deve ofertar obrigatoriamente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.

Em nosso município, a unidade é também responsável pela execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, e pelo Serviço Especializado em Abordagem Social;

Na alta complexidade, o município possui o Serviço de acolhimento em família acolhedora e o Programa Guarda Subsidiada, sendo estes também vinculados atualmente ao CREAS.

Abaixo discurremos sobre o CREAS e sobre todos os serviços, programas e projetos a ele vinculados.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

3.3.1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS foi implantado no município de Entre Rios do Oeste no ano de 2010, através de Termo de Aceite estabelecido com o MDS – Ministério do Desenvolvimento Social. Por ser considerado município de Pequeno Porte I, possui capacidade de atendimento/acompanhamento de até 50 famílias e/ou indivíduos.

Atualmente, o CREAS conta com os seguintes serviços, programas, projetos e benefícios à população entre-riense em situação de vulnerabilidade e risco social:

3.3.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento à famílias e indivíduos com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

Deve proporcionar atendimento e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

3.3.1.2. Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC:

O Serviço de Medidas Socioeducativas – MSE em meio aberto tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. O Serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

A qualificação da oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto exige reflexão daqueles envolvidos em sua execução sobre as particularidades dos usuários. Isto, pois, para a organização do serviço destinado a adolescentes que praticam atos infracionais é importante dispor sobre a contextualização das representações socioculturais da adolescência e da família na sociedade contemporânea, como também da violência e de suas repercussões sobre a adolescência. (Brasil, 2016)

Deste modo, ao executar o serviço de MSE, é importante que haja qualificação e capacitação profissional daqueles que irão realizar diretamente o acompanhamento dos adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Bem como, é importante que haja estrutura física, humana e financeira para uma boa execução e bons resultados no serviço.

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, conforme previsto no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário.

A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade- PSC, de acordo com o inciso III, do art. 112 do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho. Neste sentido, cabe salientar a necessidade de planejar a metodologia de intervenção em um espaço de tempo menor, tendo em vista o prazo limite para a execução da PSC, definindo no Plano Individual de Atendimento - PIA os tipos de atividades que serão desenvolvidas pelo adolescente.

Em nossa comarca de Marechal Cândido Rondon, desde meados de 2021, foi pelo judiciário firmado parceria com o Instituto Mundo Melhor - que é uma entidade sem fins lucrativos que trabalha em rede empresarial, consolidando projetos que buscam transformar a vida das comunidades e fomentar o desenvolvimento social. Desta forma os adolescentes são cadastrados pela equipe técnica do CREAS e participam de cursos dentro do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) disponibilizado dentro da plataforma.

3.3.1.3. Serviço Especializado em Abordagem Social

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – 2009, o Serviço de abordagem social tem os seguintes objetivos:

- Identificar famílias e pessoas com direitos violados, natureza das violações, condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- promover ações para reintegrar o usuário do Serviço à família e à comunidade; e
- promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias. (Brasil, 2009, pag. 22)



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

A abordagem social em nosso município acontece de forma esporádica, tendo em vista que não possuímos pessoas residindo nas ruas. As demandas que nos surgem são relacionadas às pessoas que estão em situação migratória e de passagem por Entre Rios do Oeste, sendo que em algumas situações chegam a ficar pelas ruas do município em torno de 03 dias e depois disso seguem viagem.

Importante mencionarmos ainda que, não possuímos nenhuma estrutura física para acolhimento destas pessoas, quando da existência de demanda, é ofertado a possibilidade de um local para tomar banho, bem como é viabilizado alimentação através do fornecimento de marmitas.

Por não termos uma demanda de fato existente no município, são encontradas dificuldades em estruturarmos um serviço com estrutura física para atender a esta demanda, bem como, no que se refere a abordagem desses usuários, quem realiza quando acontece é a equipe técnica, composta por Assistente Social e Psicólogo, não havendo a contratação de educadores sociais, uma vez que não há demanda que justifique a necessidade destes profissionais no momento.

3.3.2. Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade correspondem àqueles que visam garantir a proteção integral do usuário, ou seja: moradia, alimentação, cuidados básicos para famílias e indivíduos que se



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

encontram em situação de violação de direitos e que, por alguma razão, seja ordem judicial e/ou problemas pessoais, foram afastados do convívio familiar, necessitando assim de atenção integral. Esse serviço pode ser ofertado através de acolhimento institucional, casa lar, casa de passagem, residência inclusiva, acolhimento familiar, dentre outros.

No que se refere à Proteção social especial de alta complexidade, temos em Entre Rios do Oeste o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Programa Municipal de Guarda Subsidiada, ambos voltados ao público criança e adolescente, e também está em fase de implantação através de Consórcio intermunicipal, o acolhimento institucional para mulheres em situação de violência.

Além disso, este equipamento tem realizado encaminhamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa, cujo processo de licitação encontra-se em estudo, em razão da demanda identificada.

Todos os serviços de alta complexidade atualmente existentes no município, são executados pelo CREAS em virtude de sermos município de Pequeno Porte I e não termos estrutura física e nem recursos humanos para atendimento exclusivo da proteção social especial de alta complexidade.

Abaixo, explanamos sobre cada um dos serviços desta modalidade existentes:

3.3.2.1. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva - ECA, art. 101, em função de alguma violação de direitos ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

impossibilidade, encaminhamento para adoção. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/ adolescente.

O município implantou o serviço no ano de 2014, a partir da desvinculação do consórcio com o município de Marechal Candido Rondon para acolhimento na modalidade institucional. Desde então, se tem realizado atualizações na legislação local, conforme necessidade, sendo a última atualização realizada no ano de 2023.

Desde sua implantação o serviço tem funcionado de forma satisfatória, contudo, havendo um gargalo no que tange ao alcance de novas família que demonstrem interesse em acolher.

De acordo com a Lei municipal em vigência, o serviço tem os seguintes objetivos:

Art. 2º -São objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

- I - Garantir as crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito a convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II- Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;
- III- Orientar, apoiar e desenvolver ações de proteção junto as famílias de origem, extensa e as famílias acolhedoras; |
- IV- Preservar o vínculo com a família de origem, salvo determinação judicial;
- V- Possibilitar a convivência familiar e comunitária e o acesso a rede de serviços municipais. (Entre Rios do Oeste, 2023)

A equipe responsável pelo Serviço, busca capacitar e acompanhar as famílias continuamente, proporcionando momentos de capacitação e confraternização, com o intuito de apoiar e valorizar o trabalho voluntário que estas se disponibilizam a fazer em prol de crianças e adolescentes.

Das demandas já atendidas e acompanhadas, é possível observarmos que os objetivos do serviço têm sido alcançados a partir desta modalidade de acolhimento e que, os benefícios às crianças e adolescentes são perceptíveis,



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

uma vez que, elas estão inseridas em famílias que estão capacitadas e aptas para acolhê-las e dar-lhes o suporte necessário até o retorno para suas famílias de origem e/ou para o encaminhamento à adoção.

Atualmente temos duas famílias inscritas e acompanhadas pela equipe técnica e, o serviço mantém as inscrições abertas permanentemente.

3.3.2.2. Programa Municipal Guarda Subsidiada

Programa destinado às crianças e adolescentes que estejam em situação de risco pessoal e social, necessitando do afastamento do convívio familiar imediato, porém, acolhidos por suas famílias extensas e/ou ampliada.

De acordo com a Lei municipal nº 3.099, de 04 de maio de 2022, o Programa tem a finalidade de:

- I - Evitar ou encerrar o acolhimento, seja institucional ou familiar, oportunizando a manutenção dos vínculos familiares e comunitários;
- II - Evitar o desmembramento do grupo de irmãos que estejam em situação de risco social e pessoal;
- III - Assegurar a convivência familiar e comunitária. (Entre Rios do Oeste, 2022)

O Programa foi implantado no município de Entre Rios do Oeste no ano de 2022, a partir de provocação do Ministério Público – MP em todos os municípios pertencentes à Comarca de Marechal Candido Rondon – PR.

O Programa visa auxiliar as famílias extensas e/ou ampliadas no custeio de despesas geradas a partir da inserção de crianças e adolescentes em suas famílias, onde muitas vezes, o impedimento para este acolhimento se dá em razão das dificuldades financeiras em arcar com essas despesas.

Para estar apta ao Programa, existem diversas etapas, como inscrição e aceitação dos termos do mesmo, bem como, que haja a concessão de guarda à família, por parte do Poder Judiciário e ainda, o acompanhamento da equipe técnica responsável pelo Programa.

Atualmente há uma família inserida e acompanhada pelo CREAS através



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

do Programa.

3.3.2.3. Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa

O serviço de acolhimento institucional voltado ao público de pessoas idosas está previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), compreendido como serviço de proteção social especial de alta complexidade. Este tipo de serviço é executado, na grande maioria das vezes, por Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI'S. Tendo em vista que o município de Entre Rios do Oeste é considerado de Pequeno Porte I, pois possui menos de 20 mil habitantes, não há a existência deste serviço em âmbito municipal.

O serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas é voltado para o público com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que sejam independentes e/ou com diversos graus de dependência (graus I, II ou III). O intuito é que este serviço seja uma medida provisória e excepcional, mas, existem situações em que se torna inevitável o acolhimento de longa permanência, principalmente quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

O serviço é destinado para àqueles que estão em situação de violência e/ou negligência, em situação de rua e/ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que não dispõem de condições para permanecerem com suas famílias.

O serviço de acolhimento é de caráter essencial e inadiável, dado o risco iminente à integridade física e psicossocial dos indivíduos que necessitam do acolhimento imediato. A manutenção de vagas e a garantia da continuidade do atendimento são cruciais para a estabilidade e o bem-estar dos acolhidos, que já se encontram em um cenário de fragilidade.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

No momento, o CREAS é o responsável por executar esse serviço, tendo em vista que o município não dispõe de uma equipe técnica exclusiva para os serviços que pertencem à alta complexidade. Para que o acolhimento institucional de fato aconteça, são esgotadas todas as possibilidades pela equipe técnica do CREAS, que busca realizar suas ações em conjunto com a política de saúde. Antes de decidir pela necessidade do acolhimento institucional são realizadas todas as intervenções possíveis, até que, não se tenha mais outra alternativa, senão o acolhimento institucionalizado.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Executar a Política Municipal de Assistência Social, buscando a garantia e o acesso de direitos aos usuários em todos os níveis de proteção social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4.2 Objetivos Específicos

- Garantir anualmente previsão orçamentária para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social;
- Aprimorar continuamente os serviços, programas, projetos e benefícios disponibilizados à população usuária da Assistência Social, garantindo desta forma a manutenção dos equipamentos/unidades de atendimento existentes.
- Ampliar o conhecimento e acesso das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social aos serviços socioassistenciais;
- Proporcionar capacitação continuada aos membros dos conselhos municipais de direitos ligados à área de Assistência Social;
- Garantir o atendimento técnico qualificado aos usuários da política de Assistência Social na concessão de benefícios eventuais garantidos em legislação específica;
- Priorizar ações que garantam o atendimento de crianças e adolescentes com os vínculos familiares rompidos, favorecendo o retorno ao convívio familiar superando com isso a fragilidade familiar e social;
- Realizar orientação e acompanhamento às famílias com seus direitos violados buscando a promoção de direitos, preservação e fortalecimento de vínculos familiares e das funções protetivas das famílias;
- Garantir a qualificação/capacitação profissional continuada aos



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

trabalhadores do SUAS;

- Buscar a adesão de recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, visando manter a qualidade e continuidade dos serviços socioassistenciais;

5. DIRETRIZES E PRIORIDADES

5.1 Diretrizes

Conforme artigo 5º da NOB/SUAS de 2012 são Diretrizes Organizacionais estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

- I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social.
- II. Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo.
- III. Financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- IV. Matricialidade sociofamiliar.
- V. Territorialização.
- VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil.
- VII. Controle social e participação popular.
- VIII. Universalização do Sistema Único de Assistência Social.
- IX. Aperfeiçoamento institucional contínuo do Sistema Único de Assistência Social.
- X. Integralidade da Proteção socioassistencial.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

5.2 Prioridades e Plano de Ação

Nº	Objetivo específico	Ações estratégicas	Meta	Ano de execução				Responsável	Fonte de Recursos	Observações
				2026	2027	2028	2029			
1	Garantir a continuidade do cofinanciamento das ações da Assistência Social	Articular com a administração municipal sobre a importância de destinação de percentual mínimo para o funcionamento da política de assistência social municipal. Buscar no mínimo 5% do orçamento geral do município para Assistência Social.	Alcançar o mínimo de 5% do orçamento geral do município para a Assistência Social		x	x	x	Órgão Gestor/Secretaria de Assistência Social	Livres Royalties Federais Estaduais	Proposta Conferência Municipal de Assistência Social 2025



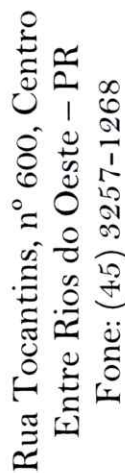
Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

2	Proporcionar capacitação continuada e permanente para os trabalhadores do SUAS e membros do CMAS	Garantir recursos para capacitação dos trabalhadores e conselheiros; Encaminhar licitações de acordo com a demanda levantada pelos servidores; Contratar empresas especializadas e capacitadas para realização das capacitações, preferencialmente utilizando a modalidade de licitação de inexigibilidade.	Attingir 100% dos trabalhadores do SUAS e conselheiros do CMAS capacitados	x	x	x	x	x	Órgão Gestor/Secretaria de Assistência Social	Royalties Deliberações Estaduais pontuais e Piso Paranaense Blocos federais PSB, PSE e IGD'S	Proposta Conferência Municipal de Assistência Social 2025
3	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	Realizar visitas domiciliares continuamente às famílias do PAIF com membros integrantes do BPC; Acompanhar sempre que possível os beneficiários, mesmo que de forma remota;	Alcançar todos os beneficiários do BPC do município.	x	x	x	x	x	CRAS	Royalties Bloco PSB Piso Paranaense	Previsão do Pacto de aprimoramento do SUAS



Rua Tocantins, n° 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

[illegible]

[illegible]



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

7	Garantir e ampliar o acesso da população aos serviços socioassistenciais	Realizar divulgação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais através da rádio local e redes sociais do Município; Manter página/site do município com informações atualizadas sobre as formas de acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para a população que necessita.	Attingir 100% da população que necessita do atendimento da política de assistência social	x	x	x	x	x	Órgão Gestor/Secretaria de Assistência Social CRAS CREAS Cadastro Único	Royalties Estadual Federal	Proposta Conferência Municipal de Assistência Social 2025
8	Facilitar o acesso da população as ações de controle social	Criar link específico no site do município para acesso a todas as informações do CMAS (lei municipal, pautas das reuniões, resoluções, atas, etc.) Divulgar por meio das redes sociais as ações do CMAS.	Manter a página do município atualizada constantemente com as informações referentes a atuação do CMAS	x	x	x	x	x	Órgão Gestor/Secretaria de Assistência Social CMAS	Deliberações Estaduais	Proposta Conferência Municipal de Assistência Social 2025
9	Garantir continuamente a Concessão dos Benefícios Eventuais,	Realizar o atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social através da	Atender todas as famílias/pessoas que necessitam dos benefícios.	x	x	x	x	x	Órgão Gestor/Secretaria de Assistência Social	Royalties	



Rua Tocantins, n° 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

	conforme previsto na legislação municipal	concessão dos benefícios eventuais de acordo com atendimento técnico e em consonância com a legislação municipal; Garantir recursos financeiros anualmente para concessão dos benefícios eventuais						CRAS CREAS		
10	Manter cadastramento e atualização cadastral do Cadastro Único.	Divulgar constantemente o Cadastro Único e os benefícios que podem ser acessados através dele; Capacitar continuamente a gestão do Cadastro Único; Realizar campanha anual de atualização cadastral das famílias; Disponibilizar internet de qualidade para alimentação diária do sistema do Cadastro Único.	x	x	x	x	x	Cadastro Único CRAS	IGD – PBF	



Rua Tocantins, n° 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

11	Acompanhar continuamente pelo PAIF as famílias com até 1/2 salário no Cadastro Único	Realizar busca ativa às famílias, conforme informações do setor do Cadastro Único; Ampliar o número de famílias inseridas no PAIF; Realizar o acompanhamento familiar através da construção do Plano de Atendimento Familiar (PAF).	Atender 100% das famílias com perfil para o PAIF	x	x	x	x	x	CRAS	Bloco PSB Royalties IGD-PBF Piso Paranaense	Pacto de aprimoramento do SUAS
----	--	---	--	---	---	---	---	---	------	--	--------------------------------



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

12	Acompanhar continuamente pelo PAEFI famílias com violação de direitos em decorrência da violência.	Realizar busca ativa continuamente Inserir e acompanhar as famílias através do Prontuário SUAS e outros instrumentos de coleta de dados; Realizar o acompanhamento familiar através da construção do Plano de Atendimento Familiar (PAF).	Atender 100% das famílias com perfil para o PAEFI	x	x	x	x	x	CREAS	Bloco PSE Royalties Deliberações Estaduais Piso Paranaense	Pacto de aprimoramento do SUAS
13	Estruturar a SMAS com formalização de áreas essenciais	Criar através de legislação municipal e manter a contratação de profissionais para áreas essenciais de Proteção Social Básica, Especial e Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial. Disponibilizar de estrutura física que comporte a contratação de todos os profissionais;	atingir 50% das áreas essenciais inicialmente			x	x	x	Órgão Gestor/Secretaria de Assistência Social Administração Municipal	Livres Royalties	Pacto de aprimoramento do SUAS



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

14	Manter as legislações da política de Assistência Social municipal atualizadas conforme necessidade	Buscar manter as legislações em dia, acompanhando as legislações estaduais e federais garantindo o acesso à população usuária; Garantir que o Estatuto do Servidor e a Lei Orgânica municipal também estejam em consonância com o que prevê o SUAS;		x	x	x	x	x	Órgão Gestor/Secretaria de Assistência Social	Royalties IGD SUAS	Pacto de aprimoramento do SUAS
15	Proporcionar momentos de confraternização entre os usuários que participam do SCFV	Dispor de momentos de descontração e confraternização entre todas as faixas etárias que participam do SCFV; Realizar encontro anual dos grupos do SCFV com distribuição de brindes, almoço, brincadeiras e palestras, visando a interação entre todas as faixas etárias.	Participação de 100 % dos integrantes do SCFV	x	x	x	x	x	CRAS	Bloco PSB Royalties Piso Paranaense	
16	Realizar continuamente campanhas de conscientização de	Buscar envolver todo o setor público e privado no trabalho de combate às violências;	Alcançar 100% dos municípios	x	x	x	x	x	Administração Municipal Órgão Gestor/Secretari	Royalties Bloco PSB Bloco PSE Piso	



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

	violências	Levar informações à população, por meio das redes sociais e rádio, de como e onde fazer denúncias; Orientar as mulheres do município sobre quais os locais de atendimento para situação de violência contra a mulher. Orientar a comunidade sobre a violência contra crianças e adolescentes em especial sobre abuso e exploração sexual. Trabalhar as crianças e adolescentes para prevenção às situações de abuso e exploração sexual; Realizar ações voltadas a população idosa, buscando a prevenção as mais diversas formas de violência a este público.	Utilização dos protocolos de	x	x	x	x	x	a de Assistência Social CREAS CRAS	Paranaense	Proposta
17	Garantir a utilização	Fortalecer a rede de	Utilização dos protocolos de	x	x	x	x	x	Órgão	Royalties	Proposta



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

	dos protocolos de referência e contra – referência entre a rede	proteção municipal para que utilizem os protocolos de referência e contra referência; Proporcionar ao usuário um atendimento mais rápido e qualificado; Disponibilizar capacitação continuada para os trabalhadores que compõe a rede intersetorial Reuniões de rede entre as políticas envolvidas para efetivação do uso dos protocolos.	referência e contra referência por 100% dos trabalhadores das políticas envolvidas.					Gestor/Secretaria de Assistência Social Política de Saúde Política de Educação e Cultura		Conferência Municipal de Assistência Social 2025
18	Ofertar, se possível, SCFV para o público na faixa etária de 15 a 17 anos	Planejar atividades que sejam mais atrativas para este público; Ofertar simultaneamente às atividades do SCFV, oficinas de preparação de jovens para o mercado de trabalho;	Atender pelo menos 50% do público prioritário	x	x			Órgão Gestor/Secretaria de Assistência Social CRAS	Bloco PSB Delib. Estaduais IGD/PBF Royalties	Proposta Conferência Municipal de Assistência Social 2025



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

19	Proporcionar aos profissionais da Assistência Social em campanhas de imunização	Prezar pela saúde dos trabalhadores da Assistência Social	Realizar intervenções junto ao governo do Estado para garantir a prioridade aos trabalhadores da Assistência Social;	x	x	x	x	x	x	Órgão Gestor/Secretaria de Assistência Social Administração Municipal	Royalties	
20	Implementar serviços de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e idosos, através de consórcio regionalizado	Buscar parcerias/convênios na região, para o serviço de acolhimento institucional Viabilizar parcerias para regionalização destes serviços através do Governo do Estado Verificar a possibilidade de recebimento de emendas parlamentares para os serviços necessários	Atender 100 % da demanda existente	x	x	x	x	x	x	Órgão Gestor/Secretaria de Assistência Social Administração Municipal	Royalties Delib. Estaduais Emendas parlamentares	Proposta Conferência Municipal Assistência Social 2025
21	Fortalecer a Comissão intersetorial do Programa Bolsa Família	Realizar reuniões periódicas entre os responsáveis pelo Programa Bolsa Família no Município; Encaminhar à equipe técnica do CRAS, as famílias em descumprimento das condicionalidades do	Acompanhar 100% da demanda existente	x	x	x	x	x	x	Gestão e coordenação do CadÚnico Saúde Educação	IGD/PBF	



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

22	Acompanhar as propostas das Conferências municipais continuamente	Programa para acompanhamento; Planejar ações anuais visando o fortalecimento da atuação da Comissão em âmbito municipal Garantir a efetivação das propostas elencadas nas conferências. Buscar a participação do poder público e da sociedade civil no acompanhamento das ações levantadas nas conferências municipais Garantir que as propostas levantadas em conferências anteriores sejam apresentadas na Conferência para que as pessoas possam identificar o que foi e o que não foi executado. Manter em funcionamento comissão específica	Executar pelo menos 80 % das propostas apresentadas nas conferências	x	x	x	x	CMAS	Livres Royalties IGDS	Proposta Conferência Municipal de Assistência Social 2025
----	---	--	--	---	---	---	---	------	-----------------------------	---



Rua Tocantins, n° 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

[illegible]



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

24	Manter caixa de sugestões na recepção dos espaços de CRAS e CREAS;	Buscar a participação da comunidade na melhoria dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados através da rede socioassistencial; Acompanhar mensalmente se houveram sugestões, e em caso positivo, reunir a equipe para avaliar as sugestões/criticas obtidas.		x		x	x	x	CRAS CREAS	Não se aplica	Proposta Conferência Municipal de Assistência Social 2025
25	Aprimorar a divulgação do Cadastro Único	- Orientar a população sobre a inscrição e acesso aos programas sociais através do Cadastro Único; Realizar divulgação por meio das redes sociais, grupos de WhatsApp, comunicados em igrejas, escolas, a fim de informar sobre os critérios e atualizações dos cadastros.	Manter 100% dos cadastros atualizados			x		x	Gestão e coordenação do Cadastro Único.	IGD - PBF	



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

6. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A concretização dos objetivos, ações estratégicas e metas estabelecidas neste Plano Municipal de Assistência Social impactará positivamente na garantia de direitos socioassistenciais a nossa população usuária, bem como, trará maior qualidade dos atendimentos ofertados e, ainda, irá contribuir para melhores condições de trabalho aos nossos servidores.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

7. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

7.1 Recursos Humanos

PROTEÇÃO GESTÃO	SERVIÇO/ EQUIPAMENTO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VÍNCULO
GESTÃO	Órgão gestor	Secretária	01	Especialização	40 horas	Comissionado
		Assistente Social	01	Especialização	30 horas	Estatutário
		Auxiliar administrativo/ Secretária exec. CMAS	01	Especialização	40 horas	Estatutário
		Motorista	01	Ensino Superior	40 horas	Estatutário
		Coordenadora/ Assistente Social	01	Especialização	40 horas	Estatutário
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS	Psicólogo	01	Superior completo	40 horas	Estatutário
		Auxiliar de secretaria/	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Estatutário



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

		Coordenador único	cadastro			
		Educador social	01	Especialização	40 horas	Estatutário
		Zeladora/ Merendeira	01	Fundamental completo	40 horas	Estatutário
		Coordenador	01	Especialização	40 horas	Comissionado
		Assistente Social	01	Especialização	30 horas	Estatutário
		Psicólogo	01	Especialização	40 horas	Estatutário
		Auxiliar de secretaria	01	Especialização	40 horas	Estatutário
		Zeladora	01	Fundamental completo	20 horas	Estatutário
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CREAS					



Rua Tocantins, n° 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

7.2 Recursos Financeiros

Fonte de Recursos		PPA 2026	PPA 2027	PPA 2028	PPA 2029
Federal	Bloco PSB - CRAS	R\$ 87.842,40	R\$ 93.183,22	R\$ 98.774,21	R\$ 104.483,36
	IGD - PBF	R\$ 38.400,00	R\$ 39.017,10	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00
	IGD - SUAS	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	Bloco PSE	R\$ 67.173,60	R\$ 71.257,76	R\$ 75.533,23	R\$ 79.899,06
Subtotal		R\$ 193.816,00	R\$ 203.858,08	R\$ 213.107,44	R\$ 223.182,42
Estadual	PAS	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Subtotal		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00



Rua Tocantins, n° 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

Municipal					
Manutenção da Secretaria de Assistência Social – órgão gestor	R\$ 877.544,11	R\$ 930.898,81	R\$ 986.752,75	R\$ 1.043.787,06	
CMAS	R\$ 11.082,23	R\$ 25.865,20	R\$ 12.839,15	R\$ 29.001,83	
FMAS	R\$ 197.305,50	R\$ 206.984,68	R\$ 217.941,64	R\$ 229.042,70	
Benefícios eventuais					
FMAS					
Serviço de acolhimento em família acolhedora	R\$ 71.802,55	R\$ 76.168,15	R\$ 80.738,24	R\$ 85.404,91	
FMAS	R\$ 855.197,12	R\$ 907.193,10	R\$ 991.624,69	R\$ 1.017.206,59	
PSB - CRAS					
FMAS	R\$ 524.272,65	R\$ 556.148,41	R\$ 639.517,31	R\$ 623.591,41	
PSE – CREAS					
FMAS	R\$ 96.565,13	R\$ 102.436,29	R\$ 108.528,46	R\$ 114.858,53	
Consórcio intermunicipal de Assistência Social					



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

FMAS	R\$ 62.376,72	R\$ 66.169,22	R\$ 70.139,37	R\$ 74.193,43
Acolhimento pessoa idosa				
FMAS	R\$ 20.776,45	R\$ 22.039,67	R\$ 23.362,04	R\$ 24.712,38
Capacitação permanente para os trabalhadores do SUAS				
Programa Guarda subsidiada ⁶	R\$ 40.153,45	R\$ 42.594,78	R\$ 45.150,47	R\$ 47.760,17
Subtotal	R\$ 2.757.075,91	R\$ 2.936.498,31	R\$ 3.176.594,12	R\$ 3.289.559,01
TOTAL GERAL	R\$ 3.025.891,91	R\$ 3.215.356,39	R\$ 3.464.701,56	R\$ 3.587.741,43
Federal + Estadual + Municipal				

⁶ O programa Guarda Subsidiada está previsto dentro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, porém, por estar atualmente sob a responsabilidade do CREAS, entendemos importante prever sua descrição e orçamento dentro do PMAS.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

8. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Para que possamos efetivar de fato a política de Assistência Social, é imprescindível que haja a disponibilidade de recursos financeiros e humanos. Deste modo, o PMAS com vigência para 2026 a 2029 prevê que ocorra o cofinanciamento das três esferas de governo, sendo Federal, Estadual e Municipal.

O Art. 53 da NOB/SUAS/2012 estabelece que os municípios devem destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial:

- I - Custeio dos benefícios eventuais;
- II - Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão;
- III - atendimento às situações emergenciais;
- IV - Execução dos projetos de enfrentamento da pobreza;
- V - Provimento de infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho de Assistência Social Municipal ou do Distrito Federal.

No que se refere ao financiamento municipal, a Lei nº 3.479 de 29 de abril de 2025, aponta em seu art. 35, que os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I** - Financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II** - Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos, quando houver;
- III** - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV** - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;



Rua Tocantins, nº 600, Centro

Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência previstas na NOB/RH/SUAS, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS. (Entre Rios do Oeste, 2025)

Portanto, é de extrema importância destacarmos que o Conselho de Assistência Social é responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos recursos da política de Assistência Social em âmbito municipal conforme previsto no art. 4º da Lei municipal nº 3.479/2025.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

9. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução, bem como a implementação das ações, visando mensurar se os resultados foram ou não alcançados. A avaliação é um momento de reflexão e análise que avalia o processo, resultado e o impacto, a fim de observar a efetivação da política de Assistência Social proposta no Plano.

Deste modo, tanto o monitoramento quanto a avaliação são indispensáveis para a execução do Plano de Assistência Social, pois a partir destes instrumentos poderão ser identificados os avanços e dificuldades obtidos através da elaboração do mesmo, e ainda, sobre a viabilidade de execução.

Ambos os procedimentos serão utilizados para atualizar o Plano, conforme necessidade, racionalizando e otimizando recursos, para que alcance os resultados previstos e, por conseguinte, as transformações pretendidas.

O presente documento será executado no quadriênio de 2026 a 2029, sendo que sua revisão completa irá ocorrer em 2027, após a realização da Conferência Municipal de Assistência Social. A revisão do PMAS será apreciada, aprovada e publicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Caso a gestão ou mesmo o Conselho de Assistência Social- CMAS entenda a necessidade, este Plano poderá ser revisado anualmente, de acordo a realidade social do Município.

Salienta-se que anualmente será elaborado relatório, levantando as ações que foram ou não alcançadas no ano anterior, sendo este documento apresentado e apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, que expedirá resolução, quando da sua aprovação.



Rua Tocantins, n° 600, Centro

Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

10. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

O Plano de Assistência Social será executado no quadriênio de 2026 A 2029, sendo o mesmo período de vigência do PPA – Plano Plurianual.

Em 2027, após a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, o Plano será revisado pelo órgão gestor em conjunto com os demais equipamentos que integram a política de Assistência Social, através da Comissão de elaboração, monitoramento e avaliação nomeada para tal, sendo encaminhado posteriormente para apreciação, aprovação e publicação do Conselho Municipal de Assistência Social.



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

_____. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS - Dispõe sobre a organização da assistência social e dá providências**. Brasília, DF, 1993.

_____. Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011. **Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social**. Brasília, DF, 2011.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS/2012**. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF, 2009.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. 50ª ED. Edição Câmara, Brasília, 2016.

BRASIL, **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 & Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Ministério do Desenvolvimento Social E Combate à Fome Brasília. Nov. 2005.

_____. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009

_____. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Brasília**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011.

_____. **Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2016.

BRASIL. Decreto Federal nº 11.016/2022. Regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/decreto/d11016.htm . Brasília, DF, 29 de março de 2022.



Rua Tocantins, nº 600, Centro

Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

ENTRE RIOS DO OESTE. Lei Municipal nº. 3.494/2025. Dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social de Entre Rios do Oeste. Entre Rios do Oeste, PR, 10 de junho de 2025.

_____. Lei Municipal nº 3.056/2021. **Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que visa proporcionar Convivência Familiar e Comunitária à Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social e Pessoal afastados do Convívio Familiar por Decisão Judicial, cria a Bolsa Auxílio para as Famílias Acolhedoras e dá outras providências.** Entre Rios do Oeste, PR, 15 de dezembro de 2021.

_____. Lei Municipal nº 3.254/2023. **Altera dispositivos da lei nº 3.056, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que visa proporcionar Convivência Familiar e Comunitária à Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social e Pessoal afastados do Convívio Familiar por Decisão Judicial, cria a Bolsa Auxílio para as Famílias Acolhedoras e dá outras providências.** Entre Rios do Oeste, PR, 22 de agosto de 2023.

_____. Lei Municipal nº 3.148/2022. **Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios do oeste do paran , com a finalidade cria  o do CIASOP - Cons rcio Intermunicipal De Assist ncia Social Do Oeste Do Paran .** Entre Rios do Oeste, PR, 17 de agosto de 2022.

ENTRE RIOS DO OESTE. Lei Municipal nº 3.099/2022. Disp e sobre o Programa de Guarda Subsidiada em fam lia extensa ou ampliada para crian as e adolescentes em situa  o de risco pessoal e social no  mbito do munic pio de Entre Rios do Oeste, estado do Paran  e das outras provid ncias. Entre Rios do Oeste, PR, 04 de maio de 2022.

_____. Lei Municipal nº 3.479/2025. **Disp e sobre o Conselho Municipal de Assist ncia Social, a Confer ncia Municipal de Assist ncia Social e o Fundo Municipal de Assist ncia Social e d  outras provid ncias.** Entre Rios do Oeste, PR, 29 de abril de 2025.

_____. Lei Municipal nº 3.227/2023. **Disp e sobre a Pol tica municipal de Assist ncia Social de Entre Rios do Oeste e d  outras provid ncias.** Entre Rios do Oeste, PR, 23 de maio de 2023.

_____. Lei Municipal nº 3.477/2025. **Disp e sobre a Pol tica Municipal dos Direitos da Crian a e do Adolescente, Confer ncia Municipal dos Direitos da Crian a e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Crian a e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Crian a e do Adolescente, Conselho Tutelar, Entidades de atendimento**



Rua Tocantins, nº 600, Centro
Entre Rios do Oeste – PR
Fone: (45) 3257-1268

governamentais e não-governamentais e dá outras providências. Entre Rios do Oeste, PR, 16 de abril de 2025.

ENTRE RIOS DO OESTE. Lei Municipal nº 3.411/2025. **Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.** Entre Rios do Oeste, PR, 08 de outubro de 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em <https://www.cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/entre-rios-do-oeste/panorama> Pesquisa realizada no dia 15 de julho de 2025 às 09h26.

RI – Relatório de Informações. Disponível em <https://www.aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=410753&Am=O>. Pesquisa realizada no dia 15 de julho de 2025 às 09h38.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico Municipal. Disponível em <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Caderno-Estatistico-Municipal> . Pesquisa realizada em 15 de julho de 2025 às 10h17.

PARANA. Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa. Disponível em <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/ComidaBoa> .

_____. Decreto Estadual nº 9.744/2021. **Regulamenta a Lei nº 20.747 de 18 de outubro de 2021, que cria o Programa Estadual de Transferência de Renda.** Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=424207#:~:text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA%2020.747,V%20e%20VI%20do%20art.> Estado do Paraná, BR, 09 de dezembro de 2021.

_____. Decreto Estadual nº 7.306/2021. **Institui o Programa Compra Direta Paraná.** Disponível em <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=246674&indice=1&totalRegistros=1&dt=28.3.2021.11.39.52.962> . Estado do Paraná, BR, 13 de abril de 2021.



CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social 13.201.473/0001-07
ENTRE RIOS DO OESTE - PR
Rua: Tocantins, nº 600
Fone: (045) 3257-1268

RESOLUÇÃO Nº 45/2025

SÚMULA: *Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, quadriênio 2026 a 2029.*

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.479, de 29 de abril de 2025;

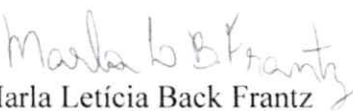
Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 23 de outubro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, quadriênio 2026 a 2029, em anexo.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, 23 de outubro de 2025.


Marla Letícia Back Frantz
Presidente CMAS